



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0165

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

LEI Nº 1030/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere a meta 18 do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4

(quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, o Estado, e o Município atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º Caberá aos gestores federal, estadual, municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.


Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Revoga-se a Lei nº 808/2008 de 12 de dezembro de 2008.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Junho de 2015.


JOSE ERCOLINO MENEGATTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.


IVO TESTONI
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME DE AGRONÔMICA/SC

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

- 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão das de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- 1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
- 1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
- 1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
- 1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.6 Promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
- 1.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
- 1.8 Fomentar o atendimento à população do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

informada.

- 1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 1.14 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
- 1.15 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.16 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.
- 1.17 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.
- 1.18 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.
- 1.19 Avaliar a proposta curricular municipal para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.

- 1.20 Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano

Estratégias:

- 2.1 Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
- 2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental.
- 2.3 Efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.
- 2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.
- 2.6 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural.
- 2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
- 2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

escolas e as famílias;

- 2.9 Ofertar o ensino fundamental, as populações do campo, garantindo acesso, permanência, conclusão, bem como, a formação de profissionais para a atuação junto a essas populações.
- 2.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante em parceria com outros setores da administração pública.
- 2.11 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional.
- 2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
- 2.13 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.
- 2.14 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca física e informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.
- 2.15 Garantir a oferta da alimentação escolar em regime de colaboração com a união, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.
- 2.16 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, dando continuidade e favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 2.17 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.
- 2.18 Assegurar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, mantendo o vínculo das crianças do ensino fundamental do campo.
- 2.19 Ampliar, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino.
- 2.20 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.
- 2.21 Garantir a atualização da Diretriz Curricular Municipal do Ensino Fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
- 2.22 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

- 2.23 Criar até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, proposta de projeto de Lei para regulamentar o número de estudantes por turma.
- 2.24 Garantir que após um ano a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham reformulado seus Projetos-Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual.
- 2.25 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e gênero.
- 2.26 Acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.
- 2.27 Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
- 2.28 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.
- 2.29 Continuar a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.
- 2.30 Garantir padrões de acessibilidade a todos os setores e espaços de estudo, esporte, lazer e convívio das unidades educacionais.
- 2.31 Realizar manutenções e reformas das unidades educacionais que ofertam o ensino fundamental em regime de colaboração entre os entes federados, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas.
- 2.32 Construir uma nova escola modelo padrão 6 salas FNDE, para atender os alunos do ensino fundamental com o intuito de ampliar a jornada escolar.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/SC

Estratégias:

- 3.1 Pactuar, entre município, Estado e União, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
- 3.2 Auxiliar em regime de colaboração entre os entes federados na expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.
- 3.3 Auxiliar na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Ministério Público).
- 3.4 Acompanhar os programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
- 3.5 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.6 Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.
- 3.7 Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio.
- 3.8 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 ECA - Estatuto da Criança e Adolescente.
- 3.9 Efetivar anualmente convênio com os entes federados para garantir o transporte escolar dos alunos do ensino médio, seguindo todos os quesitos atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assumira suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

META 4

Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 50% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

Estratégias:

- 4.1 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.
- 4.2 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 4.3 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano em parceria com os entes federados, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.
- 4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.
- 4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
- 4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

- deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.
- 4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.
 - 4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
 - 4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
 - 4.10 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.
 - 4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
 - 4.12 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-

MP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues.

- 4.13 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
- 4.14 Promover, por iniciativa do Departamento de Educação análise de dados demográficos e estatísticos a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.
- 4.15 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.16 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino.
- 4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
- 4.18 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.
- 4.19 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.
- 4.20 Assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o ensino fundamental em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.
- 4.21 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.
- 4.22 Elaborar uma proposta de atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

META 5

Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou no máximo até o 3º ano do ensino fundamental aos 8 anos de idade.

Estratégias:

- 5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, valorizando e qualificando os professores (as) alfabetizadores garantindo a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental.
- 5.2 Reformular o Sistema de Avaliação para que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os primeiros anos do ensino fundamental.
- 5.3 Criar e assegurar, na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.
- 5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
- 5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.6 Garantir a alfabetização e o letramento de crianças do campo e de populações itinerantes, com auxílio de materiais didáticos específicos.
- 5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, sendo que estes professores tenham o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
- 5.8 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.
- 5.10 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% dos (as) alunos (as) da educação básica, até a vigência do plano.

Estratégias:

- 6.1 Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
- 6.2 Construir em regime de colaboração com a união escolas com padrão arquitetônico e adquirir mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.
- 6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de melhorias na infraestrutura, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
- 6.5 Ofertar às escolas do campo educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
- 6.6 Assegurar em regime de colaboração com os demais entes federados e com entidades filantrópicas ou conveniadas a oferta da Educação Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.
- 6.8 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.
- 6.9 Garantir o transporte escolar de qualidade e segurança a todos os alunos incluídos no programa em regime de colaboração com os entes federados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais e auxiliar no alcance das médias estaduais para o Ideb:

Rede Estadual/SC – Metas Projetadas				
Anos	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	6.1	6.3	6.6	6.8
Anos Finais	5.0	5.3	5.5	5.8
Ensino Médio	4.7	5.2	5.4	5.6

Rede Municipal – Metas Projetadas				
Anos	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5.4	5.7	5.9	6.2

- 7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- Assegurar que:
- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
 - b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- 7.2 Constituir, em colaboração entre a União e o Estado um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
- 7.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

- 7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.5 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.
- 7.6 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA.
- 7.7 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 7.8 Garantir transporte gratuito em regime colaboração federativa com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
- 7.9 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.
- 7.10 Universalizar, em colaboração com a União e o Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 7.11 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União e o Estado para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.
- 7.12 Assegurar a todas as escolas municipais o acesso a abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

acessibilidade às pessoas com deficiência.

- 7.13 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.14 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União e o Estado na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.
- 7.15 Informatizar a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.
- 7.16 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- 7.17 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
- 7.18 Consolidar a educação escolar no campo e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.
- 7.19 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 7.20 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.21 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.22 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC.

professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

- 7.23 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.
- 7.24 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Município.
- 7.25 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.
- 7.26 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.
- 7.27 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 (dezoito) anos, de modo a alcançar no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

Estratégias:

- 8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.
- 8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a rede estadual de ensino com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- fundamental e médio e garantir em parceria com os entes federados acesso gratuito a esses exames.
- 8.4 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
 - 8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos da evasão e garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
 - 8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.
 - 8.7 Garantir através de ações interfederativa a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.
 - 8.8 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.
 - 8.9 Articular, junto aos órgãos e poderes competentes a ampliação da oferta de educação profissional no município, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFC, Escolas Profissionalizantes e Escola Técnica;

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional no município.

Estratégias:

- 9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.
- 9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e o Município em parceria com organizações da sociedade civil.
- 9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- 9.5 Executar através de parcerias federal, estadual e outras, atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
- 9.6 Apoiar tecnicamente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.
- 9.7 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
- 9.8 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

META 10

Diffundir a Educação Profissional pública e gratuita, auxiliando no atendimento de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio até o final do décimo ano de vigência do PME.

Estratégias:

- 10.1 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos considerando as especificidades da população.
- 10.2 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.3 Garantir através de parceria interfederativa alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.
- 10.4 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio, em regime de colaboração, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.
- 10.5 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com a Secretaria do Estado de Educação, a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/SC

META 11

Auxiliar a triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio com qualidade, preferencialmente no segmento público em regime de colaboração os entes federados.

- 11.1 Coparticipar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
- 11.2 Incentivar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
- 11.3 Divulgar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas
- 11.4 Implantar parcerias com os entes federados e com instituições privadas de formação a ofertar cursos profissionalizantes no município.

META 12

Garantir através de parcerias público/privada a melhoria na qualidade na educação superior através de ações que visem ampliar a taxa de matrícula da população de 18 a 24 anos, fomentando a qualidade da oferta, de preferencia no segmento público, e proporcionar o aumento gradativo do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a incentivar os professores municipais a buscarem titulação de mestres e doutores.

Estratégias:

- 12.1 Implementar política pública de oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.
- 12.2 Auxiliar na articulação com a União e o Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita.
- 12.3 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 12.4 Incentivar através de parcerias com os entes federados ou com instituições privadas/comunitária a implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância no município considerando as necessidades locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

- 12.5 Auxiliar na articulação entre o Estado e a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 12.6 Promover em regime de colaboração com a União e o Estado oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.
- 12.7 Defender linhas de financiamento de apoio a pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.
- 12.8 Colaborar, em articulação com a União e o Estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em distinções de credos, raças, etnias e gêneros.
- 12.9 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 12.10 Viabilizar política de incentivo financeiro e tecnológico para formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.
- 12.11 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior - IES para a implantação de cursos stricto sensu no município;
- 12.12 Promover ações, em regime de colaboração e cooperação, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

META 13

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

- 13.1 Promover, em regime de cooperação entre município, a União e o Estado, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.
- 13.2 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

- 13.3 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.
- 13.4 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

META 14

Promover ações interfederativa que possibilite a formação, em nível de pós-graduação, de 80% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

- 14.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município.
- 14.2 Viabilizar política de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo áreas prioritárias.
- 14.3 Garantir acesso a oferta em regime de colaboração de bolsa de estudos integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.
- 14.4 Inserir no município, em regime de colaboração e cooperação, o Programa de Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades, a oferta de cursos de pós-graduação - lato sensu e stricto sensu - vagas, acesso, condições de permanência nas IES públicas e aprendizagem.

META 15

Valorizar os profissionais de ensino da rede municipal, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 15.1 Constituir, por iniciativa do Departamento de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação dos profissionais da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- 15.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 15.3 Avaliar periodicamente o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério observando os critérios da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
- 15.4 Garantir a assistência financeira específica da implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.
- 15.5 Criar política que normatize a data base de reajuste do Plano de Carreira juntamente com os demais servidores municipais.

META 16

Assegurar, no prazo de dois anos, a atualização do Plano de Carreira do Magistério e implantação do Plano de Carreira para os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Estratégias:

- 16.1 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.
- 16.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 16.3 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas.
- 16.4 Implantar, na rede municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 16.5 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.
- 16.6 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.
- 16.7 Implementar, no âmbito do Município o planos de carreira para os profissionais de serviço e apoio escolar.
- 16.8 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

da educação da rede pública.

- 16.9 Garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e o governo federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data-shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

META 17

Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) ano após a aprovação deste Plano.

Estratégias:

- 17.1 Garantir formação aos conselheiros de controle social, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
- 17.2 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte aos Profissionais.
- 17.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
- 17.4 Estimular, em todas as instituições de educação básica e criação e/ou ativação de conselhos escolares.
- 17.5 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos Projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.
- 17.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 17.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.
- 17.8 Garantir o funcionamento do mecanismo de gestão democrática nas escolas de educação básica.
- 17.9 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de um ano após a publicação deste Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

- 17.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.
- 17.11 Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos escolares, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
- 17.12 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos.
- 17.13 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.
- 17.14 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

META 18

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Educação de no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- 18.1 Ampliar investimentos em educação mediante esforço conjunto da união, estado e município.
- 18.2 Definir o custo aluno qualidade (CAQ) da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação.
- 18.3 Garantir o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesse tema.
- 18.4 Realizar anualmente a adesão aos programas do FNDE que garantem as melhorias estruturais e pedagógicas ao estudante, com vistas a garantir a melhoria da educação no município.
- 18.5 Desenvolver estudos que viabilizem destinar parcela maior da receita tributária para o financiamento do ensino público municipal, mediante esforço conjunto da união, estado e município.
- 18.6 Estabelecer parceria com o governo estadual e federal a fim de garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

- oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas.
- 18.7 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.
 - 18.8 A partir da aprovação deste plano, garantir através de fóruns, conferências, colegiados, audiências públicas entre outras formas, a participação da comunidade na gestão da educação municipal.
 - 18.9 Cooperar com a união e estado no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação
 - 18.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos das legislações vigentes, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB.
 - 18.11 Desenvolver, com apoio do setor financeiro da prefeitura, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, nos níveis e modalidades oferecidos pela rede municipal de educação.
 - 18.12 Apoiar ações que tenham como objetivos a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da união para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino.
 - 18.13 Regulamentar os critérios para distribuição, em âmbito municipal, dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.
 - 18.14 Prover esforços junto à união e ao estado para a complementação de recursos financeiros para a rede municipal de educação, garantindo e efetivando a articulação entre as metas deste plano e demais instrumentos orçamentários do município.
 - 18.15 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

ANEXO II

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL DE AGRÔNOMICA/SC

1. INTRODUÇÃO

Agrônômica dá um grande salto de qualidade educacional ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Agrônômica aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

O Plano Municipal de Educação de Agrônômica/SC, elaborado de forma democrática e participativa, trata do conjunto da educação no âmbito Municipal. É um Plano do Município e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 24 de junho 2014, que declara:

"Art. 8º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".

O Plano Nacional de Educação, cuja elaboração e vigência estão previstas na Constituição Federal (1988), no Artigo 214, constitui-se a principal ferramenta democrática de planejamento da Educação no país.

"Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto." (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 – LDB, referindo-se ao artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino - objeto da legislação educacional - ao estabelecer:

"Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade;
X - valorização da experiência extraescolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
XII - consideração com a diversidade étnico-racial." (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades, entre as esferas federal, estadual e municipal são necessários para assegurar o cumprimento dessas metas em cada área de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental.

Os Municípios têm como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil; os Estados prioritariamente na oferta do ensino fundamental e médio e a União pela organização e financiamento da educação superior.

A distribuição das responsabilidades e das competências do governo federal, dos Estados e dos Municípios, na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos 8º ao 11º da LDB 9394/96, descritos abaixo:

"Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Além disso, os artigos 9º, 10º e 11º, que seguem, reafirmam a colaboração e a integração entre as três esferas governamentais na elaboração dos planos de ensino, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

“Art. 9º A União incumbir-se-á de:

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.”

Com a responsabilidade de se instituir o Plano Municipal de Educação, com metas e estratégias projetadas para o período de 2015 a 2025, criou-se uma Equipe Técnica e uma Comissão Coordenadora de Elaboração e Sistematização do PME de Agrônômica, através de Decreto Executivo. A Secretaria Municipal de Educação de Agrônômica teve como responsabilidade, impulsionar o processo de construção do citado Plano, viabilizando diagnosticar as necessidades a serem atendidas e a forma mais adequada de alcançar educação de qualidade para todos do município.

O PME é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de município e não de governo. Sua tônica é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos à frente do governo municipal.

Na primeira etapa do processo de elaboração do PME de Agronômica, foram realizados momentos de estudos com o objetivo de discutir com os Coordenadores, Técnicos, Professores, Diretores e Representantes Institucionais e da Comunidade, a relevância do Plano Municipal e da participação efetiva de todos para o desenvolvimento do mesmo. A segunda fase, norteadas pelas discussões nos grupos de trabalho das reuniões técnicas e da Conferência Municipal de Educação.

O texto está organizado à luz do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE. Disposto em: Evidências Gerais do Município de Agronômica e Considerações sobre as modalidades do ensino público, além dos aspectos referentes à educação, desenvolvidos a partir das metas previstas para o Brasil.

Alex Luiz da Silva
Presidente Fórum Municipal de Educação
Coordenador Comissão Técnica PME



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

2. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS, SOCIECONÔMICAS E EDUCACIONAIS DE AGRÔNOMICA/SC

2.1 Histórico

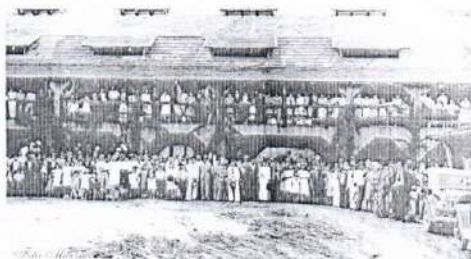
As recentes pesquisas históricas nos revelam que Mosquito foi o primeiro nome que



Agronômica recebeu, era apenas uma estrada que ligava Rio do Sul ao Planalto (Serra do Ilhéus - Pouso Redondo - Curitiba/SC). No início do século XX, encontramos um documento de 1905, um contrato em que Senhor Henrique Reutter faz com o governo da época para abrir uma estrada para Cargueiros partindo do Ribeirão do Mosquito até Campos

de Figueiredo, recebendo como pagamento 01 km de terra a cada lado de estrada, podendo vender, doar, enfim colonizar. Este senhor foi o fundador da Colônia Mosquito, governo abrindo um picadão partindo das margens do rio Trombudo no qual chegou de canoa, subindo um morro que até hoje leva o seu sobrenome "Morro do Reuter" que logo começou a ser povoado, sendo a família Tarun a primeira, por esse morro cruza a estrada traçada por Emil Odebrech em 1878, que ligava Trombudo Central a Barra do Trombudo, Rio do Sul, o maior centro.

Esta estrada era utilizada pelos tropeiros vindo do Planalto com destino ao Litoral, que acampavam mais abaixo do Morro do Reutter onde inicia-se uma pequena planície tomada de boas gramíneas, uma ótima pastagem para o gado. Estes tropeiros acampavam por dois ou três dias para os animais descansarem e refazerem suas energias e após continuavam a viagem. Foram estes tropeiros que deram o nome de Pastagem, concretizando assim a observação feita por Emil Odebrech que ao ver a planície disse que seriam ótimas pastagens. Pastagem carinhosamente chamada era distrito de Rio do Sul. As primeiras famílias a chegarem foram Tarun, Reutter, Finardi, Skoula, Getthal, Meskle, Venturi, Fronza, Florêncio, Andreatta, Torquato, Flor, Ferrari, Candim, Brignolli, Andreoni, Gadotti, Mayer, Kubiack, entre outras. (O centro começa ser povoado por volta de 1909).



Estas famílias vindas do Médio Vale, Blumenau, Indaial, Rodeio, Ascurra, Rio dos Cedros, alguns imigrantes, mas na maioria filhos e netos de imigrantes atraídos pela fertilidade do solo. Fixaram residência enfrentando todas as dificuldades da época inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

dos indígenas (botocudos) que aqui habitavam. Estas famílias dedicaram-se ao cultivo da terra. Aos poucos foi surgindo o 1º de comércio ainda muito rústico, pois antes as pessoas precisavam ir até a Barra do Trombudo para fazerem suas compras (a venda como era chamada) o comércio foi se ampliando encontrando aos poucos as vendas de secos e molhados (de comida até tecidos).

A religião vem junto com a fé do povo, em 1914, aproximadamente, o Sr. Ângelo Finardi ergue um oratório de madeira dedicado a Nossa Senhora do Caravágio que é Padroeira do nosso município até hoje (devoção trazido pelo seu pai da Itália). No início os fiéis para as missas precisavam ir à cidade de Rio do Sul.

A primeira escola foi a Escola Estadual Mosquitinho e a primeira professora foi D. Antonieta Lopes da Silva. A estrada de ferro também trouxe o progresso facilitando a vinda de mais moradores.

A economia iniciada primeiramente pela agricultura de subsistência, as pastagens deram lugar as arrozeiras feitas a braço com pá e enxada. O ciclo da madeira teve muitas serrarias espalhadas pelas comunidades, a mandioca com fecularias sendo as Indústrias Gropp a maior delas produzindo e exportando seus produtos, olarias fabricando telhas e tijolos, engenhos de farinha, de cana e atafona.

A arquitetura europeia ainda permanece, percorrendo o município encontramos belas moradas sendo o Casarão Valada Gropp que se destaca por sua beleza, pois é cercada por um jardim exótico onde encontramos um recanto de paz e tranquilidade.

Os imigrantes colonizadores costumavam falar muito em sua língua mãe. Hoje somente os descendentes de origem alemã preservam o costume de falar o idioma alemão, enquanto que os italianos não perpetuaram aos seus descendentes.

Na culinária permanece o pão de milho, a rosca de polvilho, a polenta, o queijo, a linguiça, o melado de cana e seus derivados, cuscuz, biju, torresmo, morcilha, pamonha, os saborosos licores e outros.

As festas tradicionais preservadas até hoje são as festas religiosas, em todas as comunidades são realizadas as festas do padroeiro, destacando-se a festa do Senhor Born Jesus de Valada Gropp, uma das maiores pois atrairomeiros de vários lugares, é realizada dia 06 de agosto. Outro destaque é a festa da Padroeira Nossa Senhora do Caravaggio no dia 26 de maio, com uma bela encenação da Coroação da Nossa Senhora. A festa da colheita da Igreja Evangélica que acontece sempre depois da safra agrícola. A festa do rei e rainha do tiro e do bolão do Clube Caça e Tiro Mosquito, fundado em 1927, mantém sua tradição viva atravessando décadas. O artesanato é variado desde brinquedos de madeira, cerâmicas, tricô, crochê, fuxico, tapeçaria, trabalhos com palha de milho, cipó na confecção de balaos e vassouras.

No início dos anos 60 iniciam-se os movimentos para elevar Pastagem a município e o nome de Agronômica, foi sugestão do Padre João Del Sales, por ser um município que prevalece a agricultura. As lideranças acataram a sugestão e Agronômica eleva-se a município em 06 de junho de 1964 tendo o Senhor Lauro Pampiona como prefeito nomeado e o Senhor Ambrósio Bortoluzi como o primeiro prefeito eleito.

Fonte: www.agronomica.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

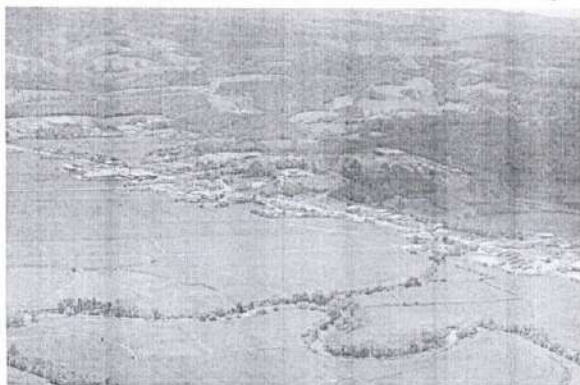
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

2.2 Características Geográficas

Agronômica é um município situado no Alto Vale do Itajaí, Santa Catarina, localizado a 186 km da capital - Florianópolis, sob as coordenadas geográficas Latitude: "27° 26' 50"



Sul e Longitude: "49° 71' 10" Oeste. Com área territorial de 130 Km², 347 metros altitude, possui relevo acidentado, fazendo parte do mesmo os contrafortes da Serra Geral. O acesso a cidade se dá na altura do km 152 da Rodovia BR 470 que liga o litoral catarinense ao planalto Serrano através do Alto Vale do Itajaí.

Agronômica detém hoje um título que é orgulho

de toda a sua gente, o de município é Campeão Mundial em Produtividade de Arroz Irrigado por Hectares, contando com uma produção anual de 220 sacas de arroz por hectare enquanto que a média nacional é de 50 sacas por hectare. A tecnologia utilizada é totalmente integrada a tradição familiar.

Fonte: www.agronomica.sc.gov.br

2.3 Aspectos Populacionais

Agronômica, segundo dados do IBGE, possuía em 2010 uma população de 4.904 habitantes, destes 1.858 residentes na zona urbana e 3.046 na zona rural; 2.497 homens e 2.407 mulheres. A estimativa em 2014 era de 5.239 habitantes. A população é formada por diversas etnias, predominando as etnias alemãs e italianas. Colonizada por imigrantes europeus, reserva muito de sua cultura, tanto no patrimônio material como no imaterial preservando.

Idade	Agronômica	
	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	143	135
5 a 9 anos	187	165
10 a 14 anos	227	205
15 a 19 anos	224	235
20 a 29 anos	382	390
30 a 39 anos	374	344
40 a 49 anos	380	360
50 a 59 anos	272	257
Acima dos 60 anos	280	202

A taxa de analfabetismo é pequena, mas preocupa, jovens e adultos de 15 anos ou mais que não aprenderam a ler nem escrever, representam 5,5% da população do município, o que representa 269 pessoas (2010).

O IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Agronômica e de 0,741, ficando na 58ª colocação no ranking entre os municípios catarinense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

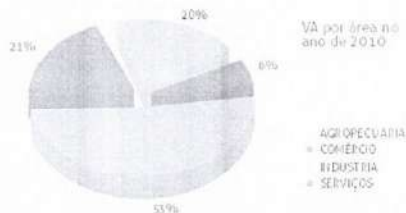
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Fonte: IBGE - Censo 2010

2.4 Aspectos Socioeconômicos

A distribuição per capita a preços correntes do PIB é de R\$ 16.066,16. Perfaz setor da agropecuária com 61%, seguido pela indústria com 22,0%, o comércio 11% e serviços com 7%. Dados que nos permite afirmar que na economia do município predomina o setor de agropecuário distribuído entre: plantações agrícolas de fumo, milho, arroz, feijão, cebola, soja e hortifrutigranjeiros e a pecuária.



O Orçamento Público Municipal de Agronômica, com base no PPA (2014-2017) estima uma receita de R\$ 20.023.855,87 de reais para o ano base de 2015. Sendo que para o setor da educação, com exclusão dos recursos vinculados com base em emendas parlamentares, este valor é de R\$ 4.517.170,75.

Fonte: AMAVI
Prefeitura Agronômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

3. EDUCAÇÃO EM AGRÔNOMICA

3.1 Aspectos Educacionais

O município de Agronômica apresenta algumas instituições educacionais. Uma (01) escola estadual que oferta desde o ensino fundamental séries iniciais e finais até o ensino médio. Quatro (04) Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino que ofertam Educação Infantil e três (03) que ofertam o Ensino Fundamental. Uma (01) extensão de Nível Superior em Educação à Distância da UNIGRAN.

Relação das unidades educacionais de Agronômica		
Unidade Educacional	Endereço	Nível de Ensino
E.M. Alto Mosquitinho	Estrada Geral Alto Mosquitinho	Ensino Fundamental
E.M. Rosa Lanznaster de Souza	Estrada Geral Valada Gropp	Ensino Fundamental
E.M. Cabeceira Ribeirão Areias	Estrada Geral Alto Areado	Ensino Fundamental
C.E.I. Beatriz Lopes da Silva	Rua Ambrósio Bortoluzi	Educação Infantil – 0 a 3 anos
Extensão CEI Beatriz – Extensão Roygers	Rua 6 Junho - Centro	Educação Infantil – 0 a 3 anos
Extensão CEI Beatriz – Extensão Santa Terezinha	Rua XV de novembro - Centro	Educação Infantil – 0 a 3 anos
Extensão CEI Beatriz - Extensão Sindicato	Rua Ambrósio Bortoluzi – Centro	Educação Infantil – Pré-escola
C.E.I. Agronômica	Rua XV de novembro – Centro	Educação Infantil – 0 a 3 anos
C.E.I. Cinderela	Estrada Geral Valada Gropp	Educação Infantil – Pré-escola
C.E.I. Branca de Neve	Estrada Geral Alto Areado	Educação Infantil – Pré-escola
E.E.B. Maria Regina de Oliveira	Rua Ângelo Fornazzari - Centro	Ensino Fundamental e médio
UNIGRAN	Rua 7 de setembro - Centro	Superior EAD

Fonte: DME

A participação da sociedade no controle e desenvolvimento das atividades educacionais do município esta garantindo deste a instituição dos conselhos. O Conselho Municipal de Educação foi criado em 1998, através da Lei 563/98 de 21 de maio de 1998, o Conselho de Alimentação Escolar em 1997 através da Lei 546/97 de 01 de abril de 1997, e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em 2007 pela Lei 742/07 de 08 de maio de 2007. O Plano de Carreira do Magistério foi implantado em 2003, sendo que em 2010 foi reformulado através da Lei 51/10 de 04 de abril de 2010. O transporte escolar é mantido pela Prefeitura Municipal de Agronômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

3.2 Indicadores da Educação de Agrônômica

Após a Constituição Federal de 1998, a Educação Básica ganhou destaque no cenário nacional, em especial nesta última década. Os fatores que a determinam têm sido objeto de leis, políticas e programas nacionais, alguns dos quais em convênio com órgãos internacionais.

A Educação Básica, compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Artigo 21 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB N°9394/96. E "... tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores" (Artigo 22 da LDB 9394/96)

Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

"Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino."

A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

As avaliações promovidas pelo Ministério da Educação (Prova Brasil – IDEB) foram realizadas nos anos de 2009, 2011 e 2013 e somente em algumas das escolas da Rede Municipal de Ensino, em virtude de que as unidades não atende os critérios de participação e divulgação determinados pelo INEP, conforme representado nos dados abaixo. Os resultados das avaliações educacionais de Agrônômica, comparados com os resultados do Estado de Santa Catarina e do Brasil, demonstram um esforço coletivo das escolas municipais, porém é preciso buscar a melhoria da proficiência dos alunos.

RESULTADOS DA PROVA BRASIL E IDEB DE AGRONÔMICA – ANOS INICIAIS

Anos/Disciplinas/ IDEB	2005	2007	2009	2011	2013
Matemática	-	-	180,60	205,16	ND*
Língua Portuguesa	-	-	173,3	192,20	ND
IDEB	-	-	4,6	5,3	ND

* (ND) Não Divulgado. Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados

RESULTADOS DA PROVA BRASIL E IDEB DE AGRONÔMICA – ANOS FINAIS

Anos/Disciplinas/ IDEB	2005	2007	2009	2011	2013
Matemática	-	-	241,08	ND*	184,86
Língua Portuguesa	-	-	243,90	ND	172,01
IDEB	-	-	5,1	ND	4,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

BRASIL

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – BRASIL EF Anos Iniciais										
Total	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependências Administrativas										
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.0	6.3	6.6	6.8	7.6
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – BRASIL EF Anos Finais										
Total	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
Dependências Administrativas										
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3
Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – BRASIL ENSINO MÉDIO										
Total	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2
Dependências Administrativas										
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9
Privada	5.8	5.6	5.6	5.7	5.4	5.6	5.7	5.8	6.0	7.0
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9

SANTA CATARINA

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – SC – Anos Iniciais													
Santa Catarina	IDEB Observado					Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	4.4	4.9	5.2	5.8	6.0	4.5	4.8	5.2	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – SC – Anos Finais													
Santa Catarina	IDEB Observado					Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	4.3	4.3	4.5	4.9	4.5	4.3	4.5	4.7	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – SC – Ensino Médio

Santa Catarina	IDEB Observado					Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	33,8	4,0	4,1	4,3	4,0	3,8	3,9	4,1	4,4	4,7	5,2	5,4	5,6

AGRÔNOMICA – REDE ESTADUAL

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS Agrônômica Rede Estadual – Anos Iniciais

Rede Estadual	IDEB Observado					Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	4,8	4,8	5,8	6,0	5,2	4,9	5,2	5,8	5,8	6,1	6,3	6,6	6,8

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS Agrônômica Rede Estadual – Anos Finais

Rede Estadual	IDEB Observado					Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	3,8	4,4	4,2	4,8	3,9	3,8	4,0	4,2	4,6	5,0	5,3	5,5	5,8

AGRÔNOMICA – REDE MUNICIPAL

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS Agrônômica Rede Municipal – Anos Iniciais

ANOS INÍCIOS Município	IDEB - OBSERVADO					METAS			
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rede municipal	--	--	4,6	5,3	ND*	5,4	5,7	5,9	6,2

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS Agrônômica Rede Municipal – Anos Finais

ANOS FINAIS Município	IDEB - OBSERVADO					METAS			
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rede municipal	--	--	5,1	ND*	4,6	5,8	6,0	6,3	6,5

Fonte: INEP

Conforme tabelas acima, é imprescindível, o fortalecimento do sistema DME – Escola – Classe – Aluno e família, da rede pública municipal de ensino, em ações para que as metas do IDEB, estabelecidas pelo Ministério da Educação para o município de Agrônômica, não sejam apenas alcançadas, mas superadas.

Observando os conhecimentos, competências e habilidades atingidos nas últimas avaliações de 2011 e 2013, pelos alunos da rede, em Língua Portuguesa: 192,20 e Matemática: 205,16 anos iniciais – proficiência caracterizada como básica e Língua Portuguesa: 172,01 e Matemática: 184,86 anos finais - a proficiência também é básica, identificamos que o desafio é grande para o município efetivar a aprendizagem adequada para os alunos conforme ano de estudo no Ensino Fundamental. Os fatos e dados expostos, demonstram como grandes desafios a serem vencidos, para as próximas décadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Os índices de reprovação nos anos iniciais do Ensino Fundamental apontam uma oscilação, primeiramente uma elevação e posteriormente uma redução gradativa, porém observa-se que num prazo de sete anos - 2007 a 2013 houve um pequeno, mas significativo aumento na taxa de reprovação. No Ensino Fundamental dos anos finais, houve uma redução na taxa de reprovação dos alunos de Agronômica, durante o mesmo período.

Cabe ressaltar, a necessidade dos principais atores da educação do município de Agronômica tornarem o monitoramento desses resultados numa rotina, além do planejamento de ações para alcançar o indicador de sucesso.

Além disso, usar os dados sobre o aprendizado para embasar ações pedagógicas; fazer da escola um ambiente agradável e propício ao aprendizado; ganhar o apoio de atores de fora da escola e efetivar ações pedagógicas embasadas em evidências e dados de aprendizagem.

TAXA DE REPROVAÇÃO

Em %	2007			2011			2012			2013		
	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	Ensino Médio	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	Ensino Médio	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	Ensino Médio	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	Ensino Médio
Agronômica	0,6	2,2	5	2,4	3,7	4,2	0,6	1	12,7	1,6	1,9	19,5
Santa Catarina	6,7	13,5	10	2,2	4,3	8	3,7	6,6	11	4,6	14,6	15,2
Brasil	11,9	14,4	13,5	8,1	13,4	14	7,7	12,8	13,1	6,9	12,3	12,7

Fonte: MEC/INEP

Nos anos iniciais houve uma pequena redução e nos anos finais houve novamente uma oscilação de redução e elevação da distorção idade/ano entre os anos de 2006 a 2013. Esta situação se explica por existir ainda muita rotatividade de matrículas na zona rural, em virtude nas migrações de famílias para os períodos de safras agrícolas e pelo índice de reprovação. Considerando que a taxa de distorção idade/ano do Ensino Fundamental, em 2013 que totaliza 9,1%, ficou consideravelmente bem comparada com a média estadual e nacional, não significa que esta tudo controlado, há ampla necessidade de traçar novas estratégias e parcerias para que este indicador seja reduzido ao menor índice possível.

DISTORÇÃO IDADE/ANO

Em %	2006			2011			2012			2013		
	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	Ensino Médio	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	Ensino Médio	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	Ensino Médio	E.F. anos iniciais	E.F. anos finais	Ensino Médio
Agronômica	5,5	10,4	11,1	6,3	13,6	8,5	5,6	10	7,6	5,4	12,8	8,9
Santa Catarina	10,6	21,5	24,7	14,2	21,7	19,1	10,1	16,7	18,3	9,1	17,7	18,4
Brasil	25,1	38,7	49,5	20,1	32	36,3	23,4	14	31,1	12,6	26,2	33

Fonte: MEC/INEP

É possível observar que o município de Agronômica mantém praticamente zerado o índice de abandono nas unidades municipais de ensino fundamental, já no ensino médio a redução tem sido significativa, verificou-se que entre os anos de 2007 a 2013 a evasão no ensino médio caiu em mais de 50%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

TAXA DE ABANDONO/EVASÃO ESCOLAR

Em %	2007			2011			2012			2013		
	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio
Agronômica	0	0	3,9	0	1,9	8,4	0	0	7,1	0	0	1,5
Santa Catarina	0,4	1,4	8,2	0,4	2,3	9,3	0,3	2	8,2	0,2	1,6	8,6
Brasil	3,5	7,4	14,7	1,7	4,8	10,8	1,7	4,6	10,4	1,3	4	9,2

Fonte: MEC/INEP

Ao analisar a taxa de distorção por ano cursado, verifica-se que na proporção que aumentam os anos de estudo, aumenta a distorção idade/ano cursado. Isto revela o impacto das taxas de reprovação, repetência e evasão, ao longo do processo de escolarização, bem como as dificuldades de acesso/permanência e aprendizagem do aluno na escola.

A taxa de aprovação tem oscilado seus indicadores em menos de 1% nos últimos 7 anos (2007/2013) conforme apresentado abaixo. Cabe relatar que a taxa de aprovação do município de Agronômica esta acima da média de qualidade apresentada pelo Instituto Aírton Senna que é de 98% de aprovação dos alunos.

TAXA DE APROVAÇÃO

Em %	2007			2011			2012			2013		
	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio
Agronômica	99,4	97,8	91,1	97,6	94,4	87,4	99,4	99	80,2	98,4	98,1	79
Sta. Catarina	92,9	85,1	81,4	97,4	93,4	82,7	96	91,4	80,8	95,2	83,8	76,2
Brasil	84,6	78,2	71,8	90,2	81,8	75,2	90,6	82,6	76,5	91,8	83,7	76,1

Fonte: MEC/INEP

Com base nos dados apresentados em relação ao rendimento escolar dos alunos da Educação Pública de Agronômica, observa-se que em comparação com as médias Nacional e Estadual o processo educacional esta mais equilibrado e próximo ao aceitável, porém a necessidade de fortalecer e aprimorar as funções atribuídas a escola.

O principal papel da escola e promover o desenvolvimento de competências cognitivas, de formação de hábitos e de convívio social. Nesse sentido é fundamental implementar práticas exitosas: diagnóstico, definição de metas e de indicadores, criação de estratégias, capacitação sistemática dos envolvidos, monitoramento permanente e avaliações sistemáticas e integração estratégica de todas as ações para que se tornem, de fato, políticas públicas para o município, garantindo dessa forma, o sucesso na aprendizagem dos alunos.

3.3 Educação Infantil

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Na organização político administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil em consonância com as Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Infantil de Agronômica e as Normas para atendimento a Educação Infantil (Resolução CME 02/1999) a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em Agronômica no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade Creche de 4 meses à 3 anos e Pré-escola 4 à 5 anos de idade, em tempo parcial e integral, totalizando 4 instituições, conforme dados de 2014 do EducaCim AMAVI – Sistema de Gestão Educacional, emitido pelo Departamento Municipal de Educação - DME.

Unidades Educacionais que ofertam Educação Infantil

Unidade educacional	Localização	Total de matrículas	Faixa atendimento
CEI Agronômica	Urbana	55	Creche
CEI Beatriz Lopes da Silva e suas Extensões	Urbana	159	Creche e Pré-escola
CEI Cinderela	Rural	31	Pré-escola
CEI Branca de Neve	Rural	26	Pré-escola

Fonte: DME

A organização do trabalho pedagógico na escola acontece de maneira articulada com os professores. Os planejamentos e ações da rede pública municipal acontecem sob a orientação do DME, a realização e acompanhamento dos planejamentos e ações com os professores ficam sob a responsabilidade da coordenação pedagógica do DME.

O quadro de professores é composto por servidores efetivos com formação na área e por professores contratados temporariamente que também possuem formação ou estão em fase de conclusão. Também atuam diretamente nas salas juntamente com os professores



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

os auxiliares de sala, que possuem na sua maioria nível médio ou em processo de graduação.

Em relação à estrutura física dos prédios existentes, apenas uma unidade atende todos os requisitos de atendimento à educação infantil, que é o CEI Agronômica (Creche modelo Pro-infância Tipo C - PAC 2), porém as outras unidades são adaptadas ao atendimento. Nos últimos anos o atendimento a demanda de matrículas na educação infantil cresceu significativamente, apesar de haver poucas vagas na lista de espera, existe a necessidade de ampliação de estrutura física, haja visto que atualmente o atendimento à demanda é realizado em espaços alugados ou adaptados e o crescimento populacionais projetado é de mais de 30 % para os próximos 10 anos.

Com esta projeção de crescimento da população que se observa e um número cada vez maior de mulheres ingressando no mercado do trabalho, inclusive as mulheres residentes do campo, e necessitam de atendimento para seus filhos a uma previsão lógica de aumento da demanda. Esta demanda se dá pelo motivo do aumento dos estabelecimentos comerciais e da crescente instalação de indústrias, principalmente nos ramos têxteis, madeireiro e de refrigeração. Outro ponto que vale ressaltar é a proximidade geográfica do município de Agronômica, com a cidade de Rio do Sul que é considerada o polo regional do Alto Vale do Itajaí, sendo uma cidade que oferece grandes demandas de serviços, e a mão-de-obra em diversos segmentos econômicos é atendida por moradores de Agronômica, o que faz com que os mesmos necessitem de um local apropriado para deixar seus filhos em tempo integral para irem trabalhar na cidade vizinha.

Face ao exposto, vale reafirmar que, na trajetória da Educação Infantil, avanços e conquistas aconteceram de maneira gradativa, mas muito se tem a melhorar, há necessidade de elaborar e implementar políticas públicas de financiamento e gestão da educação, que garantam a este segmento ampliação nas discussões e execução de ações que objetivem a melhoria da qualidade do ensino bem como, a expansão do número de vagas para todas as crianças com idade creche e pré-escola.

3.4 Ensino Fundamental

Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 208, afirma que:

"o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família", abrange a população de 06 a 14 anos de idade".

A Lei nº 4.024/1961 estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória; com o Acordo de Punta Del Este e Santiago, de 1079, estendeu-se para seis anos o tempo do ensino obrigatório. A Lei 5.692/1971 determinou a extensão da obrigatoriedade para oito anos; Já a Lei 9.394/1996 sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Finalmente em 06 fevereiro de 2006, a Lei nº 11.274, instituiu o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo" constituindo-se como princípios essenciais para se relacionar na sociedade. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação - CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

§ 2 - A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I - A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II - A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III - A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

Em Agronômica, o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino com duração de 9 anos foi implantado de forma gradativa a partir de 2007. Atualmente está consolidado em toda a rede de ensino, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade e sobre as Diretrizes Curriculares Municipais do Ensino Fundamental de Agronômica, através da Resolução CME 01/2011. Sendo uma das grandes responsabilidades do Sistema Municipal de Educação, atende nos anos iniciais do 1º ao 5º ano e nos anos finais do 6º ao 9º ano. Não há retenção dos alunos do 1º para o 2º ano, etapa primordial da alfabetização, respeitando assim o tempo e o jeito de aprender de cada um conforme apresentado na Resolução CME 02/2010.

Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

Em Agronômica, o Ensino Fundamental é ofertado em 03 escolas municipais e 01 escola estadual, sendo necessário trabalhar a redução da evasão, repetência e distorção idade-ano conforme tabelas expostas neste Plano.

Unidades Educacionais que ofertam Ensino Fundamental

Unidade educacional	Localização	Total de matrículas	Responsabilidade
---------------------	-------------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

EM Rosa Lanznaster de Souza	Rural	229	Municipal
EM Alto Mosquitinho	Rural	87	Municipal
EM Cabeceira Ribeirão Areias	Rural	59	Municipal
EEB Maria Regina de Oliveira	Urbana	301	Estadual

Fonte: Educacim e INEP (2014)

3.5 Ensino Médio

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina."

A LDB, afirma também que sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

- Integrada - na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula.

- Concomitante - pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições.

- Subsequente - se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

Independente da articulação entre o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante, o diploma de técnico de nível médio só será emitido ao estudante que concluir, também, o Ensino Médio.

As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A publicação é composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias (Volume 1), Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Volume 2) e Ciência Humanas e suas tecnologias (Volume 3), todas disponíveis no site do MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agrônômica/ SC

No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos, apenas um terço dos jovens de 15 a 17 anos consegue chegar ao final da Educação Básica. Uma outra parte está na escola, porém ainda retida no ensino fundamental. Isso faz com que a taxa bruta de matrícula no ensino médio seja de pouco mais de 80 % enquanto no ensino fundamental a taxa de escolaridade é superior a 95% da faixa de 7 a 14 anos.

Apesar do ensino médio tenha aumentado suas matrículas nas últimas décadas, a análise que se verifica no quadro ao lado é de que a uma pequena queda no número de matrículas a nível nacional.

Em Santa Catarina, é possível observar através dos relatórios de matrículas do INEP/MEC que houve no período de 2000 a 2014, expansão da matrícula no Ensino Médio, verificou-se que em 2000 existiam 205.543 alunos regularmente matriculados no ensino médio e em 2014 foram 236.918.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de Santa Catarina, para o ensino médio em 2013 foi de 3,6, ficando abaixo da meta estabelecida pelo MEC que é era de 4.0. Unidade Educacional Estadual de Agrônômica, a Escola de Educação Básica Maria Regina de Oliveira não foi avaliada nas últimas edições da Prova Brasil.

Agrônômica ofertava o Ensino Médio apenas em uma escola, que é de responsabilidade do Governo Estadual, a Escola de Educação Básica Maria Regina de Oliveira, que em 2014 conforme censo escolar teve um total de 216 matrículas no ensino médio.

O Município oferta o transporte escolar para os alunos do ensino médio através do convênio com o Governo Estadual.

3.6 Educação de Jovens e Adultos

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive, transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma escolarizada e a forma popular, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizada, unindo as informações de mundo às científicas.

Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados a economia contribuem para o abandono escolar. Segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, se autodeclaram analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente.

Com base IBGE 2010, em Agrônômica, a taxa de analfabetismo é pequena, mas preocupa, jovens e adultos de 15 anos ou mais que não aprenderam a ler nem escrever, representam 5,5% da população do

Ensino Regular - Evolução do Número de Matrículas no Ensino Médio Brasil - 2007 - 2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

município, o que representa 269 pessoas, se compararmos com dados de 2000, onde a população de analfabetos era de 6,9 %, totalizando 338 pessoas, houve uma evolução significativa, mas ainda é preciso a efetivação de políticas públicas mais eficientes para minimizar essa realidade que contribui negativamente para o aumento da exclusão das pessoas no meio em que vivem. O maior índice de analfabetos encontra-se na faixa etária dos 24 aos 59 anos, representando 4,1% dos 5,5% dos analfabetos do município de Agronômica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Atualmente o Ensino da Educação de Jovens e Adultos no município de Agronômica é realizado em parceria com empresas privadas e instituições de Ensino Superior e Técnico. O Departamento de Educação realiza todos os anos a busca ativa por analfabetos que tenham interesse em participar do Programa Brasil Alfabetizado que tem como objetivo promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para universalização do ensino fundamental, porém a maior dificuldade encontrada é resistência e um certo "medo" das pessoas em voltar as salas de aula.

A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

3.7 Educação Integral

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa atender maiores resultados às necessidades dos alunos filhos das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas.

Em Agronômica, desde 2007 a rede pública municipal de ensino realiza o Programa de Atividades Extraclasse Semi-integral, uma estratégia de atendimento em tempo integral com atividades que ofertam reforço escolar, atividades esportivas e recreativas, dança e teatro, informática, meio ambiente, entre outros temas transversais definidos pelo DME no início dos anos letivos. Mas em virtude da deficiência de infraestrutura, a cultura local e o alto valor para aplicar a educação em tempo integral em todas as unidades e turmas da Rede Municipal de Ensino, não são todos os dias que são oferecidas as atividades e oficinas, e os alunos são selecionados pela necessidade, no caso das atividades de reforço escolar ou por adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

Atualmente em Agronômica, não é possível aplicar o Programa Mais Educação do Governo Federal, que auxilia os municípios com recursos e matérias para a implantação da Educação Integral, em virtude da falta de infraestrutura nas escolas. As unidades só tem a capacidade para atender as turmas regulares.

Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios com o objetivo de promover maior interação com a comunidade no entorno da escola e com outros segmentos sociais, além de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

3.8 Educação Especial

No contexto educacional, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis como: Constituição Federal de 88, Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei 10.436/02.

A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanos, pois a inclusão exige que a escola se prepare para receber a todos os alunos e não apenas os receba sem reconhecer e atender às suas especificidades.

Neste contexto, o município de Agronômica, com base na LDB-Lei de Diretrizes e Bases, artigo 59, que considera a Educação Especial como "modalidade de Educação Escolar" e assegura "aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender as suas necessidades...", atendeu nos últimos anos diversos alunos com necessidades educacionais especiais (transtornos e deficiências), sendo a maioria em salas regulares com acompanhamento quando necessário do segundo professor e equipe multiprofissional e um número menor que participa de atividades especializadas junto a APAE de Rio do Sul, através de convênio, respeitando as particularidades e limitações de alguns alunos.

Em 2014 a rede municipal de ensino de Agronômica, atendeu alunos com necessidades especiais, além de oferecer acompanhamento individual, no horário escolar, com o auxílio do segundo professor no intuito de diminuir e/ou eliminar as barreiras entre o sistema de ensino e as particularidades do aluno com deficiência, também existe a parceria com outros profissionais, como psicólogo e psicopedagogo.

Com base no exposto, a Departamento Municipal de Educação, conclama a comunidade agronomense a buscar alternativas de melhoria na vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos, portadores de necessidades especiais, por meio de ações no sentido de fortalecer aquilo que já ofertamos, através da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, formação continuada e oferta de atendimento multiprofissional.

3.9 Educação do Campo

A educação no campo é uma realidade quase que plena em nosso município, sendo que todas as escolas que ofertam ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

localizadas na zona rural e também duas unidades que atendem a pré-escola da Educação infantil. Por este motivo reconhecemos o modo próprio de vida social e o de utilização do espaço do campo como fundamentais para garantir as comunidades rurais à preservação da sua diversidade, e também respeitando a constituição de sua identidade de população rural e de sua inserção cidadã na definição dos rumos da sociedade brasileira, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -LDB, na Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e no Parecer CNE/CEB 36/2001, que constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo.

Considerando que é de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade, articulação entre a proposta pedagógica da instituição e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa da Educação Básica.

3.10 Ensino Profissionalizante e Superior

A educação profissionalizante e superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2013, apenas 30,5% desse grupo de 18 a 24 anos matriculam-se no ensino superior, porém apenas 17,3% finalizam a graduação, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96: "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade garantir os seguintes direitos: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade".

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, a perspectiva da rede pública municipal ao apresentar à comunidade o seu PME, reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

O Município de Agronômica, no que diz respeito ao Ensino Superior, conta com 1 polo de Educação a Distância - EAD, através da UNIGRAN. Esta parceria entre o DME e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

UNIGRAN, onde o executivo fornece o espaço para os encontros presenciais e a Universidade com toda a logística e formação.

Entidade como o SENAI – unidade de Rio do Sul, oferece cursos profissionalizantes em nível médio e técnicos para alunos de toda a Região do Alto Vale do Itajaí através de parcerias com empresas e com o Governo Federal a exemplo do PRONATEC.

Apesar de não possuir nenhuma unidade de ensino superior presencial no município, o Poder Executivo através do Departamento de Educação oferece gratuitamente o transporte de acadêmicos para diversas instituições de ensino superior e também ao ensino técnico para a cidade de Rio do Sul, onde estão centralizadas a maioria das instituições formadoras.

3.11 Gestão Democrática

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 208, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB N° 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: "gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino". Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão: "I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola; II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes."

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos "zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social" e "promover a gestão participativa na rede de ensino".

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

O Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério de Agrônômica, aprovado pela Lei 051/2010 apresenta em seu Art. 3º em seu Inciso VI define que um dos princípios básicos para a Carreira Pública Magistério Municipal é a "gestão democrática das instituições e órgãos do sistema público de ensino."

A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

Esta explícito na "Missão" do Departamento Municipal de Educação forma clara o interesse da entidade quando o assunto é Gestão Democrática:

"Proporcionar uma Educação de excelência e qualidade, através de uma gestão democrática e participativa, que envolva toda a comunidade escolar, sempre respeitando as diversidades e os preceitos legais, a fim de promover a cidadania."



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Mediante ao exposto, o DME orienta todas as escolas a incluírem em seus Projetos Políticos Pedagógico – PPP, a ativa participação democrática nos interesses da escola e da comunidade. Em 2011 todas as Escolas criaram seus Conselhos Escolares que tem papel fundamental nas decisões e deliberações das escolas. Há também a participação das Associações de Pais e Professores – APPs, que cuidam da vida financeira da escola, no que diz respeito aos recursos do PDDE e atividades festivas que acontecem a comercialização de produtos ou serviços.

A preocupação e o comprometimento do Departamento de Educação de Agronômica na construção do Plano Municipal de Educação (PME), 2015 a 2025, como um dos instrumentos que planeja ações para melhoria da educação, se configura como atitude no campo da gestão democrática e na direção da universalização de todos os segmentos de ensino, inclusive aqueles que ainda estão desprovidos de acesso.

3.12 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

A formação do educador é fundamental para garantir o direito aos professores de aprender a ensinar, o que envolve a necessidade de incorporar a formação continuada no exercício regular da profissão docente. É imprescindível continuar a formação, até mesmo após concluir o curso superior, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações por que vem atravessando o próprio sistema educacional, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº9394/96 e pela Lei Municipal nº 051/2010 – Plano de Carreira do Magistério Público de Agronômica. Os profissionais têm os seus direitos garantidos para um aperfeiçoamento educacional, os períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação.

A LDB Nº9394/96, também destaca como princípios metodológicos que se farão presentes nos currículos de formação inicial e consequentemente nos de formação continuada:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

II - a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
III - o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades."

Os princípios orientadores da Valorização dos Profissionais da Educação, também estão descritos no Artigo 67 da LDB N°9394/96:

"Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho."

Muitos esforços, ao longo desses anos, foram envidados e ações realizadas a favor da garantia de formação inicial e continuada e valorização profissional, dentre elas, algumas de destaque: Programa de Formação Continuada do DME, que oferece formação continuada de no mínimo 40 horas anuais para todos os servidores do quadro a educação, incluído os funcionários de Apoio ao Serviço Escolar; Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; Fórum Regional de Educação Infantil Alto Vale do Itajaí - FREIAVI; Pró-Letramento; Programa de Formação de Professores 6º ao 9º ano em Área Específica em parceria com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, dentre outros.

Além disso, a instituição de formação continuada na rede municipal de ensino, na perspectiva da construção coletiva dos conhecimentos é uma realidade efetivada no calendário municipal que tem como objetivo a valorização e socialização das práticas educativas. As melhorias na remuneração, como o avanço por progressão e promoção e garantia do pagamento do piso nacional ao Nível I - Classe I, conforme preconiza a LEI 051/2010; realização periódica de concursos públicos; a garantia do tempo de trabalho do professor, destinado à formação e planejamento, são algumas das principais ações do DME para garantir a valorização e o aperfeiçoamento dos servidores da educação. Muito se avançou, porém ainda há um caminho a percorrer, como garantir a revisão cíclica do Plano de Carreira do Magistério Público de Agronômica, a criação do Plano de Carreira dos Profissionais de Apoio e Serviço Escolar e da avaliação por desempenho.

3.13 Financiamento Público

Falar em aspectos educacionais que traduzem qualidade como acesso, permanência e sucesso são essenciais, assim como pensar no financiamento da Educação Básica, entender de onde provém, como devem ser utilizados os recursos disponíveis e, ainda, como eles se relacionam com as prioridades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Por força constitucional, os municípios brasileiros devem investir, anualmente, no mínimo 25% dos impostos na educação:

"A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." (Artigo 212 da Constituição Federal).

O valor arrecadado deve ser investido prioritariamente nos ensinos infantil e fundamental, com o investimento mínimo de 25% desses impostos, cujo montante é variável de um município para o outro, o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação), criado em 2006 em substituição ao Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é um mecanismo de financiamento da educação básica que institui um valor mínimo por aluno a ser investido em todo o país.

O Fundeb é formado, na sua quase totalidade, pelos recursos provenientes dos impostos e de transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, já vinculados à educação pelo disposto no art. 212 da CF e não se trata de uma única conta, mas de um fundo por Estado e um fundo pelo Distrito Federal, somando-se vinte e sete fundos no país. Cada ente federado deposita 20% de um conjunto de impostos, sendo o total distribuído pelos respectivos municípios. Caso o valor somado não permita alcançar o valor mínimo por aluno definido nacionalmente, a União repassa recursos federais a fim de complementá-lo.

Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado de igual dignidade com relação aos Estados e a União e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº. 9.394/96, os municípios passaram a ter substantivo grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com a liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.

Entende-se que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras. Assim, a Prefeitura Municipal de Agronômica, através do Departamento Municipal de Educação em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam melhorar a qualidade da educação: Bolsa-Família; PNLD-Programa Nacional do Livro Didático; PAR - Plano de Ações Articulada; PDDE Interativo; PNATE- Programa Nacional do Transporte Escolar; PNAE- Programa Nacional da Alimentação Escolar; PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa; PDDE Campo; PDDE Acessível; PDDE Atleta na Escola; PDDE Sustentável; PDDE Água e Esgotamento sanitário; Caminho da Escola Campo; Mobiliário Escolar; Programa Pró-infância de construção de Creche; Formação Continuada; Mobiliário e Equipamento de Creche; Cota Salário Educação; Novas Turmas de Educação Infantil; Construção de Quadra Escolar, entre outros.

Também existe um convênio entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura de Agronômica, onde o estado repassa mensalmente durante o ano letivo recursos para auxílio no transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/SC

Outros parceiros externos ao Poder Público investem na Educação Municipal, a exemplo de empresas que destinam esporadicamente serviços ou bens diretamente as unidades escolares.

Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, compreende-se que a gestão financeira é um elemento fundante na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Vale ressaltar que apenas a existência dos recursos financeiros não são suficientes, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educandos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

REFERÊNCIAS

AGRÔNOMICA. Prefeitura Municipal de Agronômica. Disponível em <http://www.agronomica.sc.gov.br>. Acessado em 15 de março de 2015.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8069 de 1990.

BRASIL. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Fixa diretrizes e bases da educação nacional. In: CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação educacional brasileira**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p. 85-109.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer CEB nº. 022/98 aprovado em 17 de dezembro de 1998. Relator: Regina Alcântara de Assis. Brasília, DF, 1998. Disponível em: www.mec.gov.br/cne/ftp/CEB/CEB022.doc. Acessado em 15 de março de 2015.

BRASIL. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC, 1998.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 05 março de 2015.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em www.ibge.gov.br. Acessado em 15 de abril de 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar**. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/basica/censo/>. Acessado em 10 de abril de 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Mapa do analfabetismo no Brasil**. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/estatisticas/analfabetismo/>. Acessado em 10 de abril de 2015.

QEDU. **Indicadores Educacionais**. Disponível em: www.qedu.org.br. Acessado em: 21 março de 2015.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado da Educação. **Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica**. Estado de Santa Catarina, 2014.

SEBRAE. **Relatórios Municipais**. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/Sebrae>. Acessado em 16 de abril de 2015.